



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE DOAÇÃO N.º 100/10

**Processo Administrativo n.º 10/50/01419**

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar da CEMEI Manoel Alves da Silva

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA CEMEI MANOEL ALVES DA SILVA**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transscrito, com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA - DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados as fls. 28, do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Total (R\$)
1	Quadro de aviso	05	1.250,00
2	Relógio de parede	01	10,00
3	Cortador de legumes	01	85,00
4	Encadernadora e perfuradora	01	390,00
5	Guilhotina C1-45	01	109,00
6	Aparelho de telefone de mesa c/chave Intelbras	01	31,90
7	Relógio de parede Ibratele	03	32,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

## TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do **DONATÁRIO**.

## QUARTA - DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 1.908,60 (um mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 28, do processo em epígrafe.

## QUINTA - DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do **DONATÁRIO** e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 20 de dezembro de 2010.

  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

**CAIXA ESCOLAR DA CEMEI MANOEL ALVES DA SILVA**

Representante Legal: Roberto Rodrigues da Silva  
R.G. n.º 6821145  
C.P.F. n.º 806.150.828-15